Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: 1008891-52.2018.8.26.0037

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**Requerente: **Boa Vista Empreendimentos e Participações Ltda** 

Requerido: Adriano dos Reis Porto e outro

Juiz de Direito: Dr. Paulo Luis Aparecido Treviso

Vistos.

Homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, constante de fls. 30/32 e, em consequência, resolvo o mérito nos termos do art. 487, III, "b", do CPC. Aguarde-se o cumprimento do acordo.

É dever da autora comunicar ao Juízo quando do adimplemento para posterior arquivamento dos autos.

P.I.C.

Araraquara, 27 de julho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA